



Sociedade Portuguesa de  
**CARDIOLOGIA**

# PRÉMIO SERVIER NA INSUFICIÊNCIA CARDÍACA

2008

### **Artigo 1**

A Sociedade Portuguesa de Cardiologia institui o “Prémio Servier na Insuficiência Cardíaca”, na importância de sete mil e quinhentos euros (7.500 €), com patrocínio da Servier Portugal, Lda.

### **Artigo 2**

Este Prémio destina-se a galardoar os dois melhores trabalhos de investigação clínica e de investigação básica no domínio da insuficiência cardíaca. O valor do prémio de Investigação Clínica será de cinco mil euros (5.000 €) e o de Investigação Básica de dois mil e quinhentos euros (2.500 €).

### **Artigo 3**

Os trabalhos devem ser originais, não podendo ter sido publicados total ou parcialmente.

### **Artigo 4**

Os trabalhos devem ser inteiramente realizados em Portugal.

### **Artigo 5**

Não são considerados trabalhos premiados de outra forma.

### **Artigo 6**

Sendo o objectivo deste prémio incentivar o espírito de investigação nacional, os autores dos trabalhos concorrentes terão de ser maioritariamente portugueses. Entre os autores do trabalho deverá existir um sócio da Sociedade Portuguesa de Cardiologia no pleno uso dos seus direitos.

### **Artigo 7**

Cada concorrente ou grupo de concorrentes deve entregar o seu trabalho na sede da Sociedade Portuguesa de Cardiologia em seis exemplares. Deverá também ser entregue, em anexo, uma declaração formal de aceitação das regras do concurso, subscrita por todos os autores e com a designação do autor principal e respectivo endereço.

### **Artigo 8**

O texto deve ser apresentado em português, dactilografado em papel A4 a dois espaços. O texto é limitado a vinte páginas e subdividido em: introdução; material e métodos; resultados; discussão e conclusões. A bibliografia não pode ultrapassar as cinquenta referências.

### **Artigo 9**

O prazo de entrega é até ao dia 31 de Dezembro (data do correio).

### **Artigo 10**

Compete à Sociedade Portuguesa de Cardiologia verificar se os trabalhos concorrentes preenchem as condições regulamentares para a sua aceitação.

### **Artigo 11**

O Júri do Prémio é designado pela Sociedade Portuguesa de Cardiologia, levando em conta as seguintes considerações:

1. Os concorrentes não podem integrar o Júri;
2. O Júri é constituído por 5 (cinco) médicos, que deverão ser sócios da Sociedade Portuguesa de Cardiologia, sendo um o Presidente do Júri.
3. As decisões do Júri serão tomadas por maioria absoluta de votos, devendo o elemento mais novo lavrar uma acta que será assinada por todos e enviada à Direcção da Sociedade Portuguesa de Cardiologia.
4. Se se estabelecer empate, o Presidente do Júri tem voto de desempate;
5. Das decisões do Júri não há recurso;
6. O Júri deverá efectuar uma pré-selecção dos 3 trabalhos melhor classificados, dos quais escolherá aquele a quem será atribuído o respectivo prémio;
7. Poderão ser atribuídas menções honrosas, sempre que o Júri o considere justificável.

### **Artigo 12**

Os trabalhos premiados serão publicado sob condição na Revista Portuguesa de Cardiologia.

### **Artigo 13**

Se o Júri resolver não atribuir o Prémio, a respectiva importância será transformada em Bolsa de Estudo do Grupo de Estudos de Insuficiência Cardíaca, com o patrocínio individual da Servier Portugal, Lda., a atribuir no ano seguinte.

### **Artigo 14**

Se na realização do concurso surgir qualquer elemento não previsto neste regulamento, a Direcção da Sociedade Portuguesa de Cardiologia resolverá como melhor entender.

### **Artigo 15**

O trabalho apresentado a concurso ao “Prémio Servier na Insuficiência Cardíaca” não poderá concorrer a outro Prémio da Sociedade Portuguesa de Cardiologia.

### **Artigo 16**

A proclamação e atribuição do prémio (e eventuais menções honrosas) será feita por ocasião do Congresso Português de Cardiologia do ano seguinte ao da apresentação da candidatura, em cerimónia a anunciar.